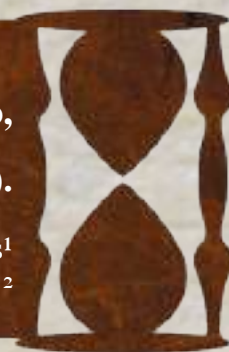


Polícia e Policiamento no Pará: reorganização, desafios e profissionalização (1870-1900).

Diego Nazareno de Jesus Santos Filgueiras¹

William Gaia Farias²



¹ Doutorando e Mestre em História Social da Amazônia pela Universidade Federal do Pará – UFPA. Especialista em Amazônia: Trabalho, Cultura e Etnicidade pela Faculdade Integrada Brasil-Amazônia – FIBRA; Membro do GP de Pesquisa Militares, Política e Fronteiras na Amazônia.

² Doutor em História Social pela Universidade Federal Fluminense – Professor Titular da Faculdade de História e do Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia da Universidade Federal do Pará. Coordenador do Grupo de Pesquisa Militares, Política e Fronteiras na Amazônia e Pesquisador de Produtividade do CNPq.

RESUMO

O objetivo deste artigo é discutir o processo de reorganização da polícia paraense no período de transição de regime político considerando os diferentes vieses de transformações políticas e sociais, em especial como parte do processo de fortalecimento das instituições e de diminuição do poder das hierarquias privadas locais. O texto destaca o processo de transformações nas atividades policiais que no decorrer do período estudado foi se tornando responsabilidade de uma única instituição que experimentou os desafios da profissionalização policial e sua redefinição enquanto corporação de atuação estadual.

Palavras chave: Polícia, Policiamento, Reorganização, Pará.

ABSTRACT

The aim of this article is to understand the policing activities in the state of Pará in the last quarter of the 19th century, considering the reorganization of the public force during the political regime transition from Monarchy to Republic. The text highlights the process of transformations in police activities that over the course of the studied period was becoming the responsibility of a single institution that experienced the challenges of police professionalization and its redefinition as a state-level corporation

Keywords: Police, Policing, Reorganization, Pará.

RESUMEN

El objetivo del artículo es entender las actividades de vigilancia en el estado de Pará en el último cuarto del siglo XIX, considerando la reorganización de la fuerza pública durante la transición del régimen político de la Monarquía a la República. El texto destaca el proceso de transformaciones en las actividades policiales que a lo largo del período estudiado se fue convirtiendo en la responsabilidad de una sola institución que experimentó los desafíos de la profesionalización policial y su redefinición como corporación a nivel estatal.

Palabras claves: Policía, Vigilancia, Reorganización, Pará.

Ao longo do século XIX, o Brasil ainda era um país de economia essencialmente rural, e o final deste período testemunhou o despontar da atividade industrial e da urbanização nos principais centros brasileiros. Esse processo, de certa forma, implicou no surgimento de diversas matizes policiais fundadas e refundadas nesse período, com base num esquema de mediação entre influências externas de modelos de policiamento e as peculiaridades sociais e econômicas do vasto Estado imperial brasileiro.

Quanto à organização das instituições, considerando as limitações administrativas do Império, essas diversas milícias existentes ao longo do século XIX tinham sua atuação baseada em serviços litúrgicos, exercidos por hierarquias privadas, em que se delegava as elites locais lata discricionariedade para diversos procedimentos burocráticos, como defesa de fronteiras, composição de tropas, recrutamento e policiamento, operando uma precária tradução local das orientações do poder central (Castro *et al.*, 2004).

No Pará, essas diversas milícias e corporações policiais que atuaram ao longo do século XIX tinham suas atribuições adequadas à realidade econômica do Império brasileiro, nesse período ainda majoritariamente rural, baseada sobretudo na economia açucareira. Assim, em meados daquele século, grande parte das atribuições era voltada para o controle da população escrava ou a captura de escravos fugidos, além da manutenção da ordem. Nesse intento empregavam-se os serviços das forças de Linha, da Guarda Nacional, e das milícias locais, como o *Corpo de Caçadores de Polícia*:

Existiam na província vários quilombos, onde viviam, além de escravos fugidos, desertores, criminosos e malfeitores de toda espécie. O delegado suplente em exercício, sabendo da existência de um grande mocambo, nas cabeceiras do rio Mocajuba, foi pessoalmente, ataca-lo, com uma escolta do Corpo de Caçadores de Polícia [...] devido porém as dificuldades decorrentes a época das chuvas, e como não havia embarcação apropriada para ali navegar, foram apenas capturados 17 escravos, pois os demais fugiram internando-se pelo igapó (Rego, 2008, p. 26).

Em conformidade com uma economia rural, as corporações policiais do período do imperial – as milícias privadas, as polícias locais, e o Corpo de Caçadores de Polícia, no caso do Pará – foram pensadas como forças para atender às necessidades desse determinado contexto. Mas à medida que avançamos em direção a segunda metade do século XIX, nos deparamos com sensíveis transformações políticas e econômicas na sociedade brasileira que vão impactar diretamente nos processos de reorganização e atuação das instituições policiais.

Este artigo busca discutir o processo de reorganização da polícia paraense no período de transição de regime político considerando os diferentes vieses de transformações políticas e sociais, em especial como parte do processo de fortalecimento das instituições e de diminuição do poder das hierarquias privadas locais. Na polícia paraense essa tendência se materializou no avanço da burocratização – expressa pela administração centralizada e ampliação de leis e de regulamentos – e da profissionalização – expressa pela militarização e pela racionalização das atividades de policiamentos (Rosemberg, 2008). Ao mesmo tempo, nossas considerações sobre a atuação da polícia no período partem da perspectiva que compreende a instituição como força extensiva do estado para manutenção da ordem política e social (Emsley, 1996).

1 DISCIPLINA E ESPÍRITO DE CORPO: A CONSOLIDAÇÃO DE POLÍCIA MILITARIZADA, CENTRALIZADA, E DE ATUAÇÃO CONTINENTAL

Assim como para suas congêneres nacionais, o século XIX foi um período de experiências e de sucessivos testes, no que tange à formação de uma força policial provincial paraense. A organização de uma milícia armada de atuação continental remonta as primeiras décadas do referido período. Subsistindo sob diversas nomenclaturas, mas com maior frequência sendo referenciada como *Corpo de Polícia*, forças policiais foram organizadas, dissolvidas, e reorganizadas por diversas vezes, sob as conveniências dos desdobramentos políticos e sociais do período na província paraense.

Entre 1820 e 1850 quase uma dezena de regulamentos se sucederam, sob os quais diversas forças policiais se revezaram no policiamento provincial paraense, ou atuaram de forma simultânea sob diversas nomenclaturas, tais como: *Corpo de Polícia*, *Corpo de Municipaes Permanentes (1831)*, *Batalhão de Caçadores (1835)*, *Corpo de Polícia de Infantaria (1839)*, *Corpo Policial (1840)* e *Corpo Policial de Caçadores de Polícia (1847)* (Marreca, 1940). Um ponto comum entre essas diversas milícias policiais é o fato de terem refletido desde cedo a matriz orgânica dos corpos de linha em alguma medida, embora muitas vezes de forma precária.

A partir da segunda metade do século XIX o *Corpo de Polícia Permanente* passou a ser a principal força policial de atuação provincial, sobretudo após as reformas regulamentares das décadas de 1870 e 1880, assumindo de forma exclusiva a atividade de policiamento no interior da província e na capital, anteriormente realizados simultaneamente com a *Guarda Nacional*, *Guarda Local* e com a *Guarda Urbana*.

A Lei nº. 813 de 1874, reorganizou a força pública paraense instituindo o *Corpo Policial Permanente*, com 400 praças e um corpo de *Guarda Local*, com 200 praças, para atuarem simultaneamente no policiamento provincial. O corpo de permanentes mantinha a matriz militar e estava organizado em torno de um comando único, e atuava na capital e no interior da província, enquanto o efetivo da *Guarda Local* estava organizado em nível municipal, distribuído pelos municípios do interior para atuarem simultaneamente (Azevedo, 1875, p. 16).

Naquele momento, o *Corpo de Polícia* caminhava para assumir a exclusividade do policiamento provincial. Mas os baixos soldos e a rigidez de um regulamento militar ainda eram grandes obstáculos ao engajamento, motivo pelo qual forças locais, organizadas sob um regulamento mais brando, ainda fossem cogitadas como alternativas. Por outro lado, o entendimento dos benefícios disciplinares de uma força de comando centralizado e militarizada, ao que parece, já estava consolidado, motivo pelo qual, a criação de forças locais era visto com desconfiança pelas autoridades provinciais. Era o que refletia Pedro Vicente de Azevedo, então presidente da província, à Assembleia Provincial:

A polícia local, para ser capaz de prestar serviços, depende em tudo do zelo e das autoridades policiaes, e não sei se nesta província, em que luta-se com muita dificuldade para encontrar em muitas freguesias pessoas habilitadas para o emprego de subdelegado, a ponto de estarem sendo constantemente distraídos do corpo de polícia oficiais para exercerem esses cargos por comissão, será realizável semelhante ideia. Agora que é mais fácil obter quem se preste a servir na polícia em sua própria cidade natal, debaixo do mando de pessoas conhecidas, e sem os rigores de uma polícia constituída a imitação de forças de linha, é o que não resta dúvida: mas se a autoridade policial a quem competir a direção não for diligente e caprichosa, ella não só deixa de ser útil a localidade, mas ainda seus resultados são perniciosos, como é fácil calcula-se a natureza especial da instituição (Azevedo, 1873, p. 34).

Longe dos olhos da administração provincial, e sob a batuta de regulamentos mais brandos, a falta de preparo da *Guarda Local* e os consequentes atropelos ao serviço era uma despesa que custava mais à província sob vários aspectos. Não por acaso em 1876, Francisco Maria Correa de Sá e Benevides, então presidente de Província, expressava em seu relatório o descontentamento com a falta de preparo da *Guarda Local*, para quem o referido Corpo não tinha alcançado os resultados esperados:

Não tem essa instituição feito os serviços que era de se esperar, segundo as reclamações feitas de diversas localidades. Está quase toda armada. É possível que a falta de pratica do serviço tenha concorrido para que não inspire a devida confiança, acontecendo que de em algumas localidades onde ellas existam, em alguns casos especiais tenham sido requisitados destacamentos do corpo policial [...] creio que se conseguira melhor resultado conservando o corpo de Polícia para o serviço propriamente de guardas, diligencias e destacamentos no interior, organizando-se propriamente para a polícia da capital uma *Guarda Urbana*. O serviço poderá ser feito com 450 praças, entre as de polícia e a guarda urbana (Benevides, 1876, p. 8).

As reclamações provenientes de diversas localidades evidenciavam, na prática, a precariedade e a falência do serviço de policiamento desempenhado pelas guardas locais. As autoridades provinciais, desde o comandante do *Corpo Policial*, passando pelo chefe de polícia, até o presidente de Província concordavam quanto à necessidade de melhorar o serviço policial. E nestes termos, policiamento local era um conceito que não fazia frente, comparado a uma força de comando centralizado, de regulamento único e mais rígido. Ficava evidente que a permanência do *Corpo de Polícia*, nesse contexto da década de 1870, já não era resultado de escolha, e sim uma alternativa às debilidades financeiras provinciais.

É com base nesse cenário que a Assembleia Provincial autorizou a reforma do *Corpo de Polícia Provincial*, propondo a criação de uma força urbana para o serviço policial da cidade, ficando a força militar com o policiamento no interior da província (Melo Filho, 1876, p. 7). Assim, o *Corpo de Polícia* paraense foi reorganizado em 1876, num esforço conjunto que visava eliminar as milícias locais, trans-

ferindo o policiamento da província para o *Corpo de Polícia*. A exceção era Belém, que teria uma seção específica de policiamento: a *Guarda Urbana*.

Mesmo após a reorganização da força policial, as queixas de ineficiência no policiamento da capital continuavam recorrentes. Sucessivos atropelos no serviço, marcados pela falta de efetivo e pessoal pouco qualificado, faziam com que a *Guarda Urbana* também não inspirasse confiança às autoridades provinciais. Por este motivo, essa instituição era alvo de queixas constantes e de apelos por reforma vindas do comandante, do chefe de polícia, e do presidente da Província. Não por acaso, em novembro de 1885, Tristão de Alencar Araripe, então presidente de Província, justificava a necessidade da reforma desse corpo policial, em nome da disciplina, da regularidade, da ordem do serviço militar, e da economia dos cofres públicos. E foi o que fizeram as autoridades provinciais, em 15 de fevereiro de 1886, com base na Lei de 1.231, de 05 de dezembro de 1885, a *Guarda Urbana* deu nova organização ao *Corpo de Polícia* da província, que passou a se chamar *Corpo Militar de Polícia* e a adotar a seguinte organização:

Tabela 01: Distribuição por Companhias do Corpo Militar de Polícia do Pará – 1886

Categorias	Graduação	1ª Companhia	2ª Companhia	3ª Companhia	4ª Companhia	Estado Completo
Estado-Maior	Comandante	1	0	0	0	1
	Capitão Ajudante	1	0	0	0	1
	Tenente Quartel Mestre	1	0	0	0	1
	Alferes Secretario	1	0	0	0	1
Estado-Menor	Sargento Ajudante	1	0	0	0	1
	Sargento Quartel Mestre	1	0	0	0	1
	Mestre de Música	1	0	0	0	1
	Corneta-Mór	1	0	0	0	1
Oficiais	Capitães	1	1	1	1	4
	Tenentes	1	1	1	1	4
	Alferes	2	2	2	2	8
Inferiores	1º Sargentos	1	1	1	1	4
	2º Sargentos	2	2	2	2	8
	Forrieis	1	1	1	1	4
	Cabos	12	12	12	12	48
	Soldados	96	96	96	96	384
	Cornetas	2	2	2	2	8
Total		126	118	118	118	480

Fonte: Diarrio de Notícias, 1886. p. 17.

Conforme o quadro acima, a reforma regulamentar de 1886 marcou a consolidação do policiamento militar ante às experiências civis. O *Corpo Militar de Polícia* assumiu o protagonismo no policiamento provincial, tanto da capital como do interior da Província e as reformas parecem ter oferecido menor oscilação. Estas passaram a tratar do efetivo da força, questões como engajamento, atuação e penalidades. Mas em termos de organização e atuação, a matriz orgânica militar das forças de linha e o policiamento urbanos-rural baseado na ostensividade e ocupação racional do espaço, apresentavam cada vez menos variação.

A força policial militarizada, de comando centralizado e de regulamentos mais rígidos, apresentava resultados mais efetivos em relação as suas congêneres civis, na medida em que seu aparato disciplinar mais sólido, auxiliado pelo *espírito de corpo*, compensavam o pouco preparo dos alistados proporcionado pelos baixos soldos. Contudo, os atropelos no serviço, a falta de preparo adequado, os problemas disciplinares e mesmo a prática de infrações penais e regulamentares também eram uma realidade das praças do *Corpo Militar de Polícia*. Em relação as suas congêneres civis, entretanto, a força militar tinha a seu favor para combater os excessos e indisciplina o conceito *espírito de corpo* (Boltanski, 1982), que fazia com que as reprovações disciplinares atribuídas às praças também se estendessem aos seus comandantes imediatos, e dessa forma eram estendidas ao corpo como um todo.

Como destacou Holloway, se o soldado agia de forma inconveniente no exercício de suas atribuições, seja por infração ou indisciplina, a responsabilidade era também compartilhada em certa medida com seus superiores. Dessa forma, a corporação como um todo sentia o peso da responsabilidade pelos desajustes de uma parte. É esse senso de responsabilidade coletiva que baseia as sucessivas e constantes reformas regulamentares dos corpos de polícia no final do Império, buscando, entre outras coisas, meios de disciplinar comportamentos sempre que possível (Holloway, 1997).

Isto porque as circunstâncias disciplinares de uma força militar policial são bem mais complexas do que as de um corpo aquartelado, tal qual as forças de linha. Na medida em que exercem o papel de *ponta de lança* entre o estado e a sociedade, pesa sobre as praças de polícia o desafio da melhor escolha diante do evento repentino e inusitado, em face a uma população densa, inconstante e recalcitrante. Talvez sejam esses os fatores que levaram o policiamento militar a preconizar mais a disciplina que a iniciativa individual, e nisto se diferenciar de suas congêneres civis.

2 O REGIMENTO MILITAR DE POLÍCIA: ASPECTOS DE UMA FORÇA POLICIAL REPUBLICANA

Apesar do processo de fortalecimento das instituições e da consolidação do policiamento centralizado e militarizado gozarem de certa estabilidade, na medida em que materializavam as aspirações republicanas, o final do século XIX foi um período marcado por intensas transformações de ordem política e econômica, cujas consequências marcavam sensivelmente as relações sociais, e a forma como iam se organizando e se estruturando as instituições.

Esse cenário de transição política e de conflitos partidários também se refletia nas instituições policiais, podendo influenciar em alterações, revisões, criação e extinção de determinados setores do serviço público. Entre 1886 e 1894, por exemplo, a Força Pública do Estado sofreu pelo menos quatro alterações em seus regulamentos, trazendo modificações que versavam, entre outras coisas, sobre a nomenclatura e a atuação da instituição policial paraense.

Em 1890 o primeiro regulamento republicano entrava em vigor, sendo a corporação se apresentava como *Corpo Provisório de Linha*. Já em 1891, em função do envolvimento do *Corpo Militar de Polícia* na revolta de 11 de junho, e de sua consequente dissolução, cria-se *Corpo Militar de Infantaria*. Em 1894, sob o governo de Lauro Sodré, e como parte das profundas reformas voltadas para a modernização da polícia paraense, se consolida o *Regimento Militar do Estado* (Farias, 2016). Do ponto de vista institucional, na década de 1890 houve um processo regular de consolidação do modelo de policiamento militar, organizado majoritariamente em torno do *Regimento Militar de Polícia*, pois a estrutura da instituição até o ano de 1896 alcançou maior dimensão.

⁴ APEP. Fundo Legislativo. Coleção de Leis do Estado. Lei 03/1891.

⁵ APEP. Fundo Legislativo. Coleção de Leis do Estado. Lei 62/1892.

Em 1891, por exemplo, a Força Pública contava com seu contingente distribuídos entre um Corpo de Infantaria, um Corpo de Cavalaria, e um Corpo de Bombeiros, totalizando 634 entre oficiais e praças⁴. Em 1892, o contingente já contava com 716 homens, além da autorização do governo para a construção de um prédio do Tribunal de Justiça do Estado para cumprimento de pena por sentença⁵.

Em 1894 algumas alterações na disposição da Força Pública paraense trazem mudanças significativas na composição do corpo policial e no modelo de policiamento, como por exemplo, a substituição das *Guardas Locais* por *destacamentos* e a transformação do *Corpo de Bombeiros* em *2º Corpo de Infantaria*, o que amplia significativamente o contingente da corporação. Com a extinção da Guarda Local, o policiamento no interior do estado passaria a ser suprido por destacamentos fornecidos pelo 1º e 2º Corpo de Infantaria⁶.

As *Guardas Locais* eram o modelo de policiamento provincial adotado para o interior. Em 1892 elas foram mantidas no regulamento da Força Pública, mas isso vigorou até 1894, quando foram dissolvidas por Lauro Sodré⁷. Entre 1894 e 1897, o policiamento no interior do Estado era provido em forma de destacamentos através do Regimento Militar do Estado. Um destacamento era formado por um comandante, de preferência oficial, e por um quantitativo de praças, que variava de acordo com a densidade do município⁸.

A partir de 1898, sob a gestão de Paes de Carvalho, as *Guardas Locais* retornam com o serviço de policiamento no interior do estado⁹ e, em 1899, novamente substituídas pelos destacamentos do Regimento Militar do Estado¹⁰.

A extinção da *Guarda Local* em 1894 marcou a transição do policiamento local para o policiamento estadual assistido em forma de *destacamentos*, com vistas a retirada do poder e influência das elites locais sobre os corpos de polícia. Dizemos isto por entendermos que seja significativo a extinção da *Guarda Local* figurar na reorganização da força pública de 1894, não muito distantes das revoltas de 11 de junho de 1891, e do Capim.

Já em relação ao fato de a *Guarda Local* figurar novamente no regulamento da Força Pública de 1898, não parece estar relacionada a uma revisão em torno do modelo de policiamento a ser adotado no interior do estado. Parece antes, ter sido uma medida emergencial, visando suprir a lacuna deixada pelo deslocamento das forças militares do estado para a campanha em Canudos. A reativação das guardas locais figura em 1898 porque, geralmente, o regulamento da Força Pública entrava em vigor nos primeiros meses do ano. Portanto, provavelmente o regulamento de 1897 já estaria aprovado quando surgiu a determinação para as forças irem a canudos. Reforça essa tese o fato de que em 1899, a lei que fixava a reorganização da Força Pública e previa a supressão gradativa das *guardas locais* por *destacamentos*, no policiamento no interior do Estado, era contemporânea da autorização para se contar em dobro o tempo de oficiais e praças que participaram da campanha em Canudos, numa dada mostra que o efetivo já tinha retornado ao estado¹¹.

O ano de 1896 foi bastante movimentado no que se refere à adoção de políticas voltadas para a estruturação do *Regimento Militar do Estado*. Foi criado o *Serviço Sanitário Militar do Estado*, uma espécie de divisão do regimento, constituída de médicos e farmacêuticos¹². E numa evidente iniciativa de interiorização do policiamento, foi autorizada a construção de edifícios para servir de cadeia e de quartel para os destacamentos em onze intendências do interior do Estado como, por exemplo, a Intendência Municipal de São Caetano de Odivelas¹³.

A respeito do policiamento da capital, a cidade foi zoneada em distritos policiais obedecendo à divisão municipal, com a alocação de uma estação policial para cada um dos quatro distritos da capital. Cada estação abrigava uma

⁶ APEP. Fundo Legislativo. Coleção de Leis do Estado. Lei 191/1894.

⁷ APEP. Fundo Legislativo. Leis e Decretos. Lei 191/1894.

⁸ APEP. Fundo Legislativo. Leis e Decretos. Lei 270/1895.

⁹ APEP. Fundo Legislativo. Leis e Decretos. Lei 619/1898.

¹⁰ APEP. Fundo Legislativo. Leis e Decretos. Lei 657/1899.

¹¹ APEP. Fundo Legislativo. Leis e Decretos. Lei 627/1899.

¹² APEP. Fundo Legislativo. Coleção de Leis do Estado. Lei 402/1896.

¹³ APEP. Fundo Legislativo. Coleção de Leis do Estado. Lei 342/1896.

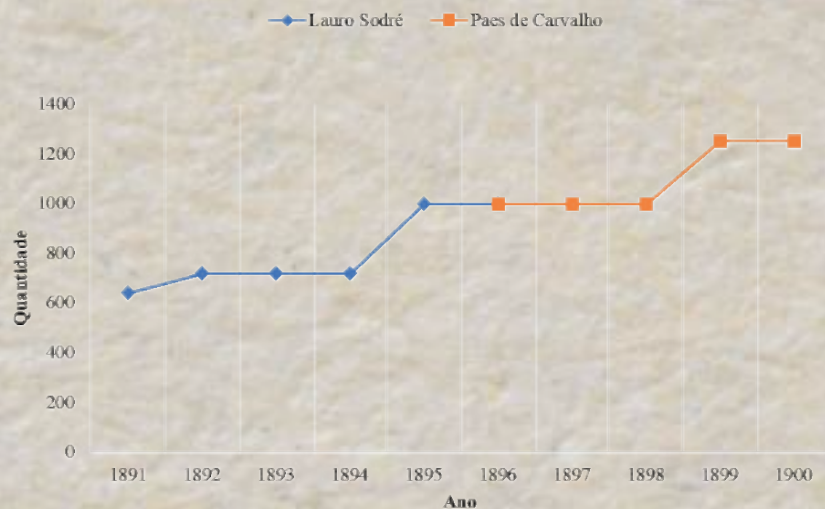
¹⁴ APEP. Fundo Legislativo. Coleção de Leis do Estado. Lei 358/1896.

¹⁵ APEP. Fundo Legislativo. Coleção de Leis do Estado. Lei 342/1896.

¹⁶ APEP. Fundo Legislativo. Coleção de Leis do Estado. Lei 657/1899.

guarda, acomodações para os detentos, e o funcionamento da subprefeitura¹⁴. Nesse mesmo ano, o efetivo da Força Pública já alcançava 993 homens¹⁵, número que chegaria em 1249 na gestão de Paes de Carvalho¹⁶.

Figura 01: Efetivo da Polícia Paraense (1891–1900)



Fonte: APEP. Coleção de Leis e Decretos. Fundo Poder Executivo.

O processo de fortalecimento e profissionalização da polícia paraense, ensejada sobretudo no *Regimento Militar de Polícia* fica evidente também quando analisamos o volume do arranjo normativo desse corpo em relação a suas congêneres das décadas anteriores. O regulamento de 1838, que criou o *Esquadrão de Cavalaria Provincial*, se apresentava em 12 artigos, os quais se limitavam a determinar o efetivo da força, e aspectos gerais relativos ao recrutamento e atuação (Marreca, 1939). Ficavam de fora questões como engajamento, carreira, disciplina e forma de atuação. É evidente que esse limitado arranjo normativo pode ser justificado por diversas questões como: população, território, e a coexistência de outras milícias empregadas na atividade de policiamento. Por outro lado, havia a falta de previsão normativa para uma série de procedimentos que criava um ambiente propício para autonomia e iniciativas particulares no exercício da autoridade local. De forma prática, na ausência de normativos, quem recrutar, promover, como disciplinar e como penalizar, eram aspectos determinados a gosto ou aos interesses das elites locais.

O regulamento de 1890 que restabelecia o *Corpo Militar de Polícia*, por sua vez, apresentava-se como um substrato normativo muito mais denso. Nele estavam claros tanto os objetivos da instituição policial, como os aspectos da atuação e comportamento das praças como agentes do estado, bem como, questões relativas ao engajamento, fardamento, remuneração, atuação, disciplina e penalidades. Divido em 23 capítulos e contendo 158 artigos, o normativo exercia um forte controle sobre a vida das praças, desde a forma de caminhar durante a patrulha, até o modo como deveriam se reportar ao cidadão, deixando pouco espaço para a pessoalidade à frente da instituição (Marreca, 1939).

Uma mostra desse processo é o fato que ocorreu quando Sotero de Menezes, comandante do *Corpo Militar de Polícia* em 1888, foi exonerado do comando por ter imputado castigos físicos a uma das praças, contrariando o regulamento vigente:

Tendo o comandante José Sotero de Menezes me participado por officio de 1e d'aquelle mês, haver mandado submeter a cartigos corporaes algumas praças do corpo, infringindo assim a disposição do respectivo regulamento Penal, que não permite taes castigos, resolvi na conformidade do art. 73 do mesmo regulamento, mandar submetel-o a conselho de investigação [...] tendo sido esse conselho de parecer que o commandante do corpo cometera abuso de autoridade mandando infligir aquelles cattigos [...]mandei submetel-o por acto de 5 de ocutubro ultimo a conselho de julgamento (Pernambuco, 1889).¹⁷

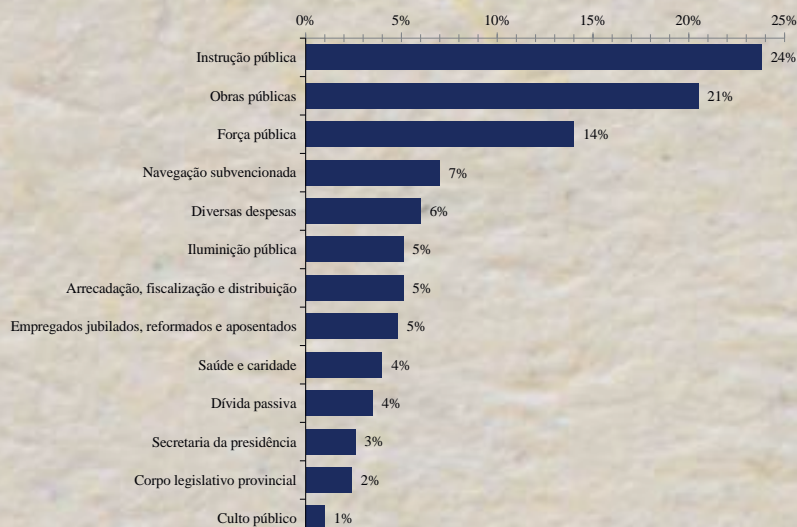
¹⁷ Falla com que o exmo. Snr. d.r Miguel José d'Almeida Pernambuco, presidente da provincia, abriu a 2.a sessão da 26.a legislatura da Assembléa Legislativa Provincial do Pará em 2 de fevereiro de 1889. Pará, Typ. de A.F. da Costa, 1889. p, 58. <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/564/000056.html>>

Embora todos esses eventos revelem as tramas de grupos políticos antagonônicos que rivalizavam entre si dentro do *Corpo de Polícia*, com ataques e contra-ataques expressos em forma de perseguição, exoneração, levante e nomeação, sem dúvida, não se desenrolavam à margem da lei e de regulamentos. A exoneração do comandante se fundou em uma infração e resultou de um conselho de investigação. Era uma mostra de que a animosidade, pessoalidade e arbitrariedade continuavam presentes, mas agora precisavam se adequar ou se expressar por meio de normas e regulamentos.

Outra forma de constatar esse processo de profissionalização e consolidação da força policial paraense é através das despesas públicas despendidas com a instituição. No final década de 1880, por exemplo, as despesas com a Força Pública só ficavam atrás dos gastos com a instrução e obras públicas. A predisposição da administração provincial em admitir esse volume de despesas e ainda reconhecer em diversos relatórios que a estrutura que a força pública dispunha estava aquém do ideal, é um indicativo de que era indispensável à administração dispor de uma instituição que fosse a personalização do próprio estado no trato com a sociedade, tanto para garantir da ordem pública como da ordem política instituída (Emsley, 1996).

¹⁸ Relatório com que a sua exc. o sr. Conselheiro Tristão Alencar Araripe, Presidente da Provincia do Pará, abriu a sessão extraordinária da Assembléa Legislativa da provincial no dia 5 de novembro de 1885. Pará. Typ. do Diario de Notícias, 1886. p.38 < <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1024/000036.html>>.

Figura 02: Despesas da Província do Pará (1885).



Fonte: Relatório de abertura da sessão extraordinária da ALEPA em 1885.¹⁸

Na década de 1890, houve um volumoso rol de eventos que destacam o papel da polícia como braço do estado em defesa da ordem política instituída. A Revolta de 11 de Junho de 1891¹⁹, por exemplo, a despeito da adesão de algumas praças, a imagem propagandeada pelo governo nos periódicos do dia seguinte foi da participação efetiva do *Esquadrão de Cavalaria* em defesa da manutenção da ordem política, compondo a tropa legalista juntamente com as forças de linha e o Corpo de Bombeiros.

¹⁹ Movimento forjado a partir dos conflitos inflamados entre os membros do Partido Republicano Paraense e do Partido Republicano Democrático, na disputa pelo controle do Governo do Estado, e que em seu ponto de maior tensão manifestou-se também dentro do quartel do Corpo de Polícia. Para maior compreensão. (Conferir: Farias, 2016).

Figura 03: Cavalaria da Brigada Militar do Estado

Fonte: Fidanza, 1899, p. 60.

Mas o caráter legalista da força policial paraense atuaria ainda, em defesa da ordem política, além das fronteiras do estado. Em 1897, em atendimento a solicitação efetiva de cooperação da força estadual paraense na guerra de Canudos por parte do Governo da República, Paes de Carvalho, então governador do estado, oficiou ao 1º Distrito Militar disponibilizando todo o apoio moral e material ao governo republicano. Para atender a esta demanda, a *Brigada Militar Paraense*, representada no 1º e 2º corpo de infantaria, partia para Canudos a 5 de agosto de 1897 (Rego, 1981, p. 108-139).

Dessa forma, a participação da *Brigada Militar Paraense* na campanha de Canudos, evidencia, em certo sentido, a perspectiva de Clive Emsley, na medida em que identifica a atuação da polícia como materialização do próprio estado em defesa das instituições e da ordem política estabelecida (Emsley, 1996). Ao mesmo tempo a campanha de Canudos marca o ponto mais alto da profissionalização da polícia paraense até então: a participação em um planejamento tático ambicioso de assalto à Canudos, com o 1º Corpo compondo a 2ª coluna da divisão auxiliar; e o 2º corpo assumindo a posição do 37º Batalhão de Infantaria do Exército na defesa de uma posição conquistada (Rego, 1981, p. 137). Era um indicativo de que a força paraense havia atingido um grau de profissionalismo, baseado na disciplina e preparo, a altura do que se espera de uma força de defesa. Não por acaso, estava combatendo lado a lado com batalhões do Exército nacional.

3 ENTRE DISTRITOS DESTACAMENTOS: AS ROTINAS DE POLICIAMENTO NA CAPITAL E NO INTERIOR

Após análise do processo de consolidação da polícia como força militarizada de atuação continental, e dos aspectos institucionais nos primeiros anos da República, passamos às considerações sobre a atividade de policiamento propriamente dito, problematizando de que forma o *Regimento Militar de Polícia*, em conjunto com a Secretária de Segurança e com a intendência municipal, provia o policiamento dentro do perímetro urbano de Belém (Martins, 2012), e nos destacamentos.

Mas pensar o policiamento de forma concreta implica em se buscar um método, um modelo de gestão racional de vigilância do espaço público. No caso do Brasil, conforme já aludido, as mudanças estruturais que marcaram as instituições policiais no final do XIX, buscavam se espelhar nos modelos Europeus, em termos de organização e atuação. Embora se estivesse buscando romper com o passado colonial, contava-se ainda com poucos modelos próprios estabelecidos para combater o problema que se colocava nesse novo contexto social, a da desordem nas ruas (Holloway, 1997, p. 22).

Em se tratando das instituições policiais europeias, como já verificado, as influências inglesa e francesa marcaram sensivelmente os padrões nacionais. Criado em 1829, o modelo inglês é caracterizado pela cortesia imparcial e comedimento impessoal com que os agentes tratavam tanto as multidões como os criminosos – princípio que se funda no consenso sobre a legitimidade da presença da polícia nas relações sociais (Holloway, 1997, p. 22).

Já o modelo francês de policiamento, exprimia uma atividade de vigilância mais ostensiva, visando a salvaguardar as demais instituições, bem como garantir a estabilidade do governo. Esses dois modelos parecem ter exercido significativa influência na formação das corporações policiais nacionais. Marcos Bretas registra, por exemplo, o envio à Europa de missões cujo objetivo era compreender os modelos europeus de policiamento (Bretas, 1997, p. 48).

Essa circulação de modelos europeus de policiamento no Brasil fica evidente na fala do comandante do *Corpo Militar de Polícia* paraense, Raymundo de Miranda, em relatório de 1889, aludindo que as polícias da “Inglaterra” e da “França” têm padrão de “excelência”, motivo pelo qual deveriam ser tomadas como espelho para o melhoramento da corporação paraense²⁰.

Apesar do apelo, acusamos a complexidade em se verificar essa influência de forma objetiva no Brasil. Mesmo porque, cada estado brasileiro tinha autonomia para formar sua própria corporação policial²¹. Além disso, com recursos diferenciados e com a tradição local, essa transposição encontra aqui condições próprias, que davam as instituições brasileiras um caráter particular (Holloway, 1997, p. 22).

No caso da polícia paraense, nossa análise não tem como objetivo verificar de forma exata qual modelo de policiamento estava sendo aqui reproduzido. Quando referenciamos os modelos europeus de polícia, o que fazemos é apenas mostrar que havia um esforço local em adequar, ou dialogar, com o que se considerava progresso e moderno naquele momento no que no tange as discussões de gerenciamento do espaço público, formas de policiamento e estruturação das forças policiais.

Na virada do século, a atuação do *Regimento Militar de Polícia* compreendia o policiamento da capital e dos municípios do interior do estado, através dos destacamentos. Em relação ao ano de 1898, por exemplo, o Regimento contava com um efetivo de 938 praças para o policiamento da capital e os destacamentos do interior, distribuídos entre infantaria e cavalaria²². Desse montante, 140 praças faziam o policiamento da capital (A Folha do Norte, 14 de janeiro de 1898).

Quanto a atuação das forças policiais na cidade de Belém, o policiamento das áreas que conformavam o perímetro urbano da cidade ficava a cargo das praças do *Regimento Militar do Estado*. Os delinquentes, após serem detidos, eram encaminhados para a estação policial, onde o subprefeito iria proceder aos protocolos judiciais de prisão. Dessa forma, a atuação da Secretaria de Segurança Pública na capital paraense obedecia a um ciclo de ações conjuntas, normalmente iniciada nas ruas pelas praças de polícia do *Regimento Militar* em forma de detenções, e continuadas na estação de segurança pelos delegados e subdelegados através da abertura dos inquéritos policiais.

Em 1899, o perímetro urbano da cidade passou a ser entendido pela Intendência Municipal de Belém como a área formada pelos quatro distritos

²⁰ Relatório do Comandante do Corpo Militar de Polícia, Raymundo Antonio Fernandez de Miranda. IN: Falla com que o exm.o snr. d.r Miguel José d'Almeida Pernambuco, presidente da provincia, abriu a sessão extraordinária da 26.a legislatura da Assembléa Legislativa Provincial do Pará em 18 de setembro de 1889. Pará, Typ. de A.F. da Costa, 1889. p. 46. <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1030/000103.html>>

²¹ *Ibidem.*, p. 40.

²² APEP. Fundo Legislativo. Coleção de Leis e Decretos. Lei 619/1898.

²³ APEP. Fundo Executivo. Atos da Intendência Municipal. Ato Municipal de 13/07/1899 – Dividia a cidade em quatro distritos fiscais, onde os guardas municipais e fiscais sanitários deveriam atuar: Sé, Sant’Anna, Trindade e Nazaré, também referenciados nos periódicos como 1º, 2º, 3º e 4º distrito, respectivamente.

²⁴ APEP. Fundo Executivo. Atos da Intendência Municipal. Ato Municipal de 19/03/1903 – A localidade denominada Marco D’légua, nas margens direita e esquerda da estrada de Bragança, passou a formar o 7º Distrito Fiscal.

²⁵ APEP. Fundo Executivo. Atos da Intendência Municipal de 24/01/1900.

Localidades que estavam fora dos limites dos quatro distritos municipais. Correspondem atualmente aos bairros São Braz, Cremação e Umarizal, passaram a formar o 5º e 6º distritos fiscais.

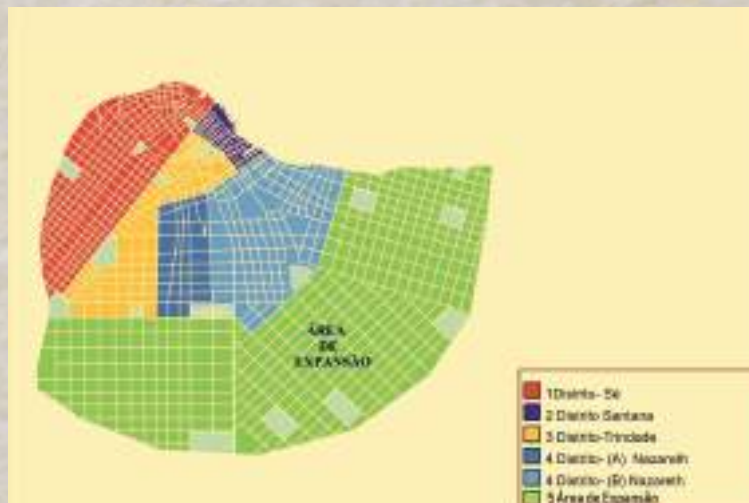
²⁶ Relatório apresentado a Assembléa Legislativa Provincial na primeira sessão da 19.a legislatura pelo presidente da provincia do Pará, Pedro Vicente de Azevedo, em 15 fev. 1874. Pará, Typ. do Diário do Gram-Pará, 1874. p. 11-12. <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/541/000011.html>>

²⁷ Disponível em: <<https://fauufpa.files.wordpress.com/2014/03/planta-da-cidade-de-belc3a9m-mdcccxcix-amazonia-arthurcaccavoni.jpg>>

²⁸ Cada distrito possuía um delegado e um subdelegado (prefeito e subprefeito), responsáveis por autos de prisão. A utilização dos termos “delegado” e “subdelegado” correlatos a “prefeito” e “subprefeito”, utilizado pelos periódicos, foi possível a partir das abordagens de trabalhos que apontam, dentre as muitas atribuições dos delegados em fins do século XIX, a emissão de passaportes e a produção dos autos de prisão e inquéritos policiais (autos de prisão), atividades também desenvolvidas pelos prefeitos e subprefeitos no contexto belenense (Rosenberg, 2008; Soto, 2000).

fiscais²³, e as áreas adjacentes que mais tarde viriam a formar outros distritos²⁴. Essa divisão esteve vigente até 1900, quando o município reorganiza os limites dos distritos, e cria o 5º e 6º distrito²⁵. Ao mesmo tempo, essa divisão da cidade em quatro distritos já era utilizada pelo governo provincial para fins de policiamento pelo menos desde 1874²⁶. Em 1899, via *Ato Municipal*, a intendência fala em manter, e não em criar, reforçando que essa subdivisão já estava em voga anteriormente.

Figura 04: Distritos fiscais (1897)



Fonte: adaptado pelo autor a partir da Planta da Cidade de Belém (1899).²⁷

Ao mesmo tempo, a província e a República também levavam em consideração essa subdivisão da cidade em distritos como base para o serviço de policiamento pelo menos desde 1896, quando altera o regulamento da força Pública, estabelecendo que para cada um dos quatro distritos haveria um prefeito (delegado) e um subprefeito (subdelegado)²⁸, responsáveis por suas respectivas atividades policiais²⁹. Essa política era compartilhada pelos comandantes anteriores, muito provavelmente porque era o reflexo de um padrão já adotado nos principais centros do país, e dialogava com o modelo militar de policiamento que se consolidara nas décadas de 1870 e 1880:

Para que as autoridades policiais possam ter mais de prompto praças à sua disposição, convém que se estabeleçam, como na corte, onde tem dado optimos resultados, estações policiaes. A cidade sendo dividida em 05 districtos policiaes, basta estabelecer-se 4, porquanto o quartel da polícia será uma, e considerada a central. As estações policiaes deverão ser distinguidas pelas numerações, isto é, 1ª estação policial, 2ª etc. só dessa forma poderemos ter a cidade bem policiada³⁰

Dessa forma, o policiamento da capital, acompanhando a lógica da administração provincial, seguiu a um zoneamento em distritos polícias obedecendo divisão municipal, com a alocação de uma estação policial para cada um dos quatro distritos da capital, que abrigavam uma guarda, acomodações para os detentos, e o funcionamento da subprefeitura³¹. É o que confirma o jornal *A Folha do Norte*:

Em uma taberna da propriedade de Thomé de tal, a rua domingos Marreiros, entre a estrada Generalíssimo Deodoro e a travessa 22 de Junho, hontem às 8 horas da noite, os indivíduos Leonel Antônio Pereira e Armando Leocadio, depois de grandes discussões, foram as vias de fato, sendo presos pela patrulha, e recolhidos ao xadrez da estação policial, de ordem do subprefeito do 4º distrito (A Folha do Norte, 03 de janeiro de 1898).

Esse modelo de policiamento baseado em rondas e na distribuição do efetivo em postos policiais opera o deslocamento do foco da atividade de policiamento do crime para a pessoa do criminoso, com a polícia passando a atuar de maneira preventiva. A medida tem correspondência com as ideias racionalistas. O expediente de se ocupar toda a extensão do espaço público pelos agentes da ordem, parecia ser a meta perseguida por uma administração moderna.

Se buscava alcançar esse intento com a divisão da área a ser policiada em zonas, e com a instituição de rondas regulares. Nos dois casos, buscava-se a reprodução do que já era adotado nas principais cidades europeias, que consistia em dividir a área da capital em zonas de policiamento, cada área contendo uma estação policial; com o serviço da estação se subdividindo em postos de rondas. O policiamento da capital organizado dessa forma, se assemelhava a forma de atuação de suas congêneres europeias (Rosemberg, 2008).

Nesses termos temos que as atividades de rotina desempenhadas pela polícia em fins do século XIX consistiam em patrulhar ruas, prender criminosos, prestar socorros diversos a população, combater incêndio, escoltar presos, controlar o tráfego de veículos, e testemunhar em processos crime (Rosemberg, 2008).

No final do século XIX, na capital paulista, por exemplo, o policiamento diurno se dividia entre o aquartelamento de parte da tropa, e o emprego das demais a serviço de oficiais e autoridades, e de sentinela em prédios e locais públicos como estações de trem, parada de bonde, câmara municipal jardim público, chafariz, matadouro, e teatro público. Durante a noite, parte da tropa saía em ronda pelos distritos retornando posteriormente ao quartel, enquanto o restante da tropa permanecia aquartelada (Rosemberg, 2008).

No caso de Belém, o policiamento urbano parecia obedecer a mesma linha. As praças de polícia estacionadas na capital, durante o dia davam serviço nas estações de segurança nos distritos, e na *Secretaria de Segurança Pública*³². Durante a noite, é provável que esse expediente sofresse alguma alteração, com as rondas policiais ganhando maior destaque, enquanto o resto da tropa ficava aquartelada. É o que fica evidente quando João Pontes de Carvalho, residente a travessa Quintino Bocaiuva, saiu para buscar ajuda da ronda policial para atender uma tentativa de invasão à sua residência durante a madrugada:

Momentos depois voltou o creado dizendo que, dando o recado a um oficial rondante, este lhe declarara que não podia mandar nenhuma patrulha, por quanto todas se haviam já recolhido por terem de formar nos corpos a que pertenciam logo pela manhã (A Folha do Norte, 16 de agosto de 1898).

Em relação ao policiamento no interior o Estado, também prevalece o expediente de se ocupar toda a extensão do espaço público pelos agentes da ordem. Garantir a presença do Estado através de suas instituições mesmo distante do centro parecia ser a meta perseguida por uma administração moderna. Em 1889, por exemplo, o comandante do corpo Militar de Polícia, Raymundo de Miranda, aludia que havia “no interior da província 49 destacamentos, nos quais tem um 1º Sargento, dois 2º ditos, dois furriéis, vinte oito cabos de d’ esquadras, duzentos e noventa e um soldados e dois corneteiros”³³.

A análise da dívida passiva provincial, em 1889, corrobora com esse cenário, na medida em que aponta uma série de despesas com aluguel de casas no interior para servir de destacamento ao *Corpos Militar de Polícia*³⁴.

²⁹ APEP. Fundo Legislativo. Leis e Decretos. Lei 358/1896.

³⁰ Relatório do Quartel Do Corpo de Polícia, 23 de agosto de 1889. Raymundo Antônio Fernandes de Miranda, commandante, p. 46. IN: Relatório com que o exm. sr. dr. Antonio José Ferreira Braga Presidente da Provincia abriu a sessão extraordinária da 26ª legislatura da assembleia legislativa Provincial do Pará. Em 18 de setembro de 1889. Pará. Typ. de A. Fructuoso da Costa, 1889. <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1030/000103.html>>.

³¹ APEP. Fundo Legislativo. Leis e Decretos. Lei 358/1896.

³² APEP. Fundo Legislativo. Leis e Decretos. Lei 358/1896.

³³ Relatório do Comandante do Corpo de Polícia, 23 de agosto de 1889. Raymundo Antônio Fernandes de Miranda, commandante, p. 46. IN: Relatório com que o exm. sr. dr. Antonio José Ferreira Braga Presidente da Provincia abriu a sessão extraordinária da 26ª legislatura da assembleia legislativa Provincial do Pará. Em 18 de setembro de 1889. Pará. Typ. de A. Fructuoso da Costa, 1889. <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1030/000105.html>>.

³⁴ Quadro da dívida passiva flutuante do Thesouro Público Provincial, 1889. p. 17. IN: Relatório com que o exm. sr. dr. Antonio José Ferreira Braga, Presidente da Provincia abriu a sessão extraordinária da 26ª legislatura da assembleia legislativa Provincial do Pará. Em 18 de setembro de 1889. Pará. Typ. de A. Fructuoso da Costa, 1889. <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1030/000074.html>>.

Figura 05: Cadeia Pública do município de Montenegro atual município de Amapá-AP.³⁵



³⁵ FIDANZA, F.A. Álbum do Pará em 1899, p. 96.

Fonte: Álbum do Pará de 1899, p. 113.

Em 1896, num indício de consolidação do modelo de policiamento militar do interior, organizado em forma de destacamentos, é autorizada a construção de edifícios para servir de cadeia e de quartel para os destacamentos em onze intendências do interior do Estado³⁶, o que na prática materializava o policiamento por zonas também fora da capital. Dessa forma, foi autorizada a construção de um edifício para servir de cadeia e de quartel para o destacamento na Vila de Cachoeira. Nesse mesmo ano, foram emitidas autorizações para as localidades de Abaeté, Aveiros, Baião, Curuçá, Gurupá, Mocajuba, Monte Alegre, S. Caetano de Odivelas, Soure e Vila de Bagre.

³⁶ APEP. Fundo Legislativo. Leis e Decretos. Lei 335/1896.

Apesar disso, por mais bem organizado e estruturado que seja o policiamento previsto nas leis, decretos e regulamentos; por mais modernos que sejam os métodos de atuação, de vigilância, toda essa estrutura ainda será insuficiente se não for proporcional aos desafios impostos pelo território e povo. E no caso da polícia paraense, havia uma distância entre o policiamento projetado pelo governo do estado, e o policiamento efetivo, que se desenrolava no dia a dia.

O resultado dependeria sempre de diversas variáveis, como a condição das finanças provinciais, ou estaduais, as limitações estruturais, as agendas próprias de quem policiava, e as barganhas de quem era alvo do policiamento. Esse contraste fica evidente quando comparamos os relatórios da presidência da província, com os relatórios de seção.

³⁷ Relatório com que o exm. sr. presidente da província do Pará, dr. Francisco Maria Corrêa de Sá e Benevides, entregou a administração dela ao exm. sr. dr. João Capistrano Bandeira de Mello Filho em 18 de julho de 1876. Pará, Typ. do Diário do Gram-Pará, 1876. p. 04. <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/545/000004.html>>.

A ideia presente em quase todos os relatórios do período pesquisado indica um cenário de ordem pública inalterada e tranquilidade pública constante. Era o que dizia Francisco Correa de Sá e Benevides, então presidente da província em 1876, aludindo que “Não se tem alterado a ordem pública e continua o bom povo paraense a dar provas constantes do seu espírito ordeiro, e respeitador da autoridade”³⁷.

Na linguagem dos presidentes de província, esse fenômeno era atribuído à moralidade do povo paraense, dado ao trabalho e a civilidade. Esse entendimento, entretanto, não parece corresponder a totalidade dos fatos, na medida em que analisarmos em particular a chefatura de polícia, e do corpo de polícia, o que se vê são recorrentes ponderações aludindo a necessidade de organização e reorganização de corporações policiais, criação e extinção de companhias

adidas, de urbanos, infantaria, de cavalaria, construção e reformas de quartéis, estações policiais, e cocheiras.

Essa inconstância orgânica do serviço da força pública, e os sucessivos esforços em adequar o corpo militar de polícia as conveniências necessárias resultavam inicialmente de relatórios do comando do corpo policial e do chefe de polícia. Com base no olhar de quem vivenciava as rotinas diárias dessas seções, e sem o peso das implicações políticas de um Relatório de Presidente de Província, esses expedientes terminavam por expressar de forma mais profunda a realidade das condições em que se encontravam de fato essas referidas seções do governo provincial.

Em 1889, por exemplo, Chefe de Polícia José Joaquim da Palma declarava em seu relatório que “a estatística criminal demonstra a existência de 151 delictos, em sua generalidade cometidos nessa capital, sem que me tenham chegado ao conhecimento os delictos havidos no interior da província”³⁸. A década de 1890 apresentava semelhantes contrastes, na medida em que os sucessivos melhoramentos na força pública e na presença ostensiva da polícia, ao que parece, não eram garantias da contenção da delinquência.

Por ora, o que pretendemos aqui é colocar as duas realidades em diálogo. Isto é, não se pode deixar de reconhecer que a partir da segunda metade do século XIX a polícia paraense experimentou um processo de fortalecimento institucional e consolidação do modelo de policiamento centralizado e militarizado. Por outro lado, é preciso reconhecer também que a dimensão da realidade é dinâmica e contrasta com o caráter estático das normas e regulamentos, impondo-lhe constantemente o desafio de adequação e atendimento às demandas sociais.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A discussão em torno da transição entre as formas precária de controles do Estado e o processo de constituição das instituições modernas, implica, necessariamente, em discutir a dimensão, ou alcance, da burocracia estatal do centro do Império brasileiro no âmbito das relações de poder típicas das administrações provinciais. Por outro lado, o processo de fortalecimento das instituições do Estado passa por esse pressuposto, que implica em substituição do exercício de poder a cargo das hierarquias privadas pelo desenvolvimento e na prevalência do arranjo normativo sobre o poder de articulação de notáveis locais.

No processo de transição para o Estado e de fortalecimento das instituições, a polícia militar se consolidou como modelo de policiamento em relação as suas congêneres civis, pelas sucessivas revisões regulamentares que visavam adequar a força às conveniências que as transformações sociais do momento exigiam: a necessidade de uma força policial de atuação continental; e que ao mesmo tempo exprimisse os princípios liberais, fundamento do estado moderno.

Ao mesmo tempo, entendemos que a sensível estruturação e profissionalização experienciada pela polícia paraense em fins do século XIX, aparece como resposta a uma nova demanda social que se estabelecia no período, marcada pela industrialização e pelo desenvolvimento urbano que engendraram uma nova dinâmica social no que refere ao uso do espaço público nos grandes centros.

³⁸ Relatório do Chefe de Segurança apresentado ao Presidente de Província, 1889. p. 37. IN: Relatório de Presidente de Província (1830-1930). Antônio José Ferreira Braga, 1889. <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1030/000094.html>>

5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BOLTANSKI, Luc. **Les Cadres: la formación d'un group social**. Paris, Minuit, 1982.
- BRETAS, Marcos Luiz. **Ordem na Cidade: O exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro. 1907-1930**. / Marcos Luiz Betas; tradução de Alberto Lopez. – Rio de Janeiro: Rocco, 1997.
- CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Victor; KRAAY, Hendrik. (Orgs.) **Nova História Militar Brasileira**. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas. 2004.
- CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Victor; KRAAY, Hendrik. (Orgs.) **Nova História Militar Brasileira**. Rio de Janeiro: Ed. FGV. 2004. REGO, Orlando L. M. **Retrospectivo Histórico da Polícia Militar do Estado do Pará (1822-1830)**. IHGB. Belém, 1981.
- CRUZ, Ernesto. **Ruas de Belém: significado histórico de suas denominações**. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1970.
- EMSLEY, Clive. **The English Police: a political and social History**. / Clive Emsley. – 2nd ed. 1996.
- FARIAS, William Gaia. **A Construção da República no Pará (1886/1897)**. Belém: Açaí, 2016.
- FIDANZA, Felipe Augusto. **Album do Pará em 1899, na administração do governo de Sua Excia o Senr. Dr. José Paes de Carvalho**: parte descritiva do Dr. Henrique Santa Rosa, 1899.
- HOLLOWAY, Thomas H.; AZEVEDO, Francisco de Castro. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX**. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.
- MARRECA, Orvácio Deolindo da Cunha. **Histórico da Polícia Militar da Pará: desde seu início (1820) até 31 de dezembro de 1939**. Oficinas Gráficas do Instituto Lauro Sodré, Belém, 1940.
- MARTINS, Marcelo Thadeu Quintanilha. **A civilização do delegado. Modernidade, polícia e sociedade em São Paulo nas primeiras décadas da República, 1889-1930**. Tese (doutorado) — Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.
- MENDES, Fábio Faria. Encargos, privilégios e direitos: o recrutamento militar no Brasil nos séculos XVIII e XIX. In: CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik (orgs.). **Nova história militar brasileira**. Rio de Janeiro: Editora FGV, p. 111-138, 2004.
- NOGUEIRA, Shirley M. **Esses Miseráveis Delinquentes: desertores no Grão-Pará setecentista**. IN:
- ROSEMBERG, André. **Polícia, Policiamento e o Policial na Cidade de São Paulo no Final do Império: a instituição, prática cotidiana e cultura**. Tese de Doutorado em História social. USP, 2008.
- Relatorio apresentado pelo exm. sr. dr. Francisco Maria Corrêa de Sá e Benevides, presidente da provincia do Pará, á Assembléa Legislativa Provincial na sua sessão solemne de installação da 20.a legislatura, no dia 15 de fevereiro de 1876. Pará, 1876. p. 8. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/544/000008.html>>. Acesso em: 05 mai. 2023.
- Relatorio com que o exm. sr. presidente da provincia do Pará, dr. Francisco Maria Corrêa de Sá e Benevides, entregou a administração dela ao exm. sr. dr. João Capistrano Bandeira de Mello Filho em 18 de julho de 1876. Pará, Typ. do Diario do Gram-Pará, 1876. p 7. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/545/000007.html>>. Acesso em: 05 mai. 2023.
- Relatorio com que a sua exc. o sr. Conselheiro Tristão Alencar Araripe, Presidente da Provincia do Pará, abriu a sessão extraordinária da Assembleia Legislativa da provincial no dia 5 de novembro de 1885. Pará. Typ. do Diario de Notícias, 1886. p. 16. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1024/000016.html>>. Acesso em: 05 mai. 2023.
- Relatorio com que a sua exc. o sr. Conselheiro Tristão Alencar Araripe, Presidente da Provincia do Pará,

abriu a sessão extraordinária da Assembléa Legislativa da provincial no dia 5 de novembro de 1885. Pará. Typ. do Diario de Notícias, 1886. p. 17. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1024/000017.html>>. Acesso em: 17 out. 2023.

Relatorio apresentado ao exm. senr. dr. Francisco Maria Corrêa de Sá e Benevides pelo exm. senr. dr. Pedro Vicente de Azevedo, por ocasião de passar-lhe a administração da provincia do Pará, no dia 17 de janeiro de 1875. Pará, [Typ. de F.C. Rhossard], 1875. p. 16. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/543/000016.html>>. Acesso em: 15 out. 2023.

Relatório apresentado a Assembleia Legislativa Provincial na primeira sessão da 19.a legislatura pelo presidente da provincia do Pará, o excellentissimo senhor doutor Pedro Vicente de Azevedo, em 15 de fevereiro de 1874. Pará, Typ. do Diario do Gram-Pará, 1874. p. 34. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/541/000034.html>>. Acesso em: 17 out. 2023.

SOTO, Maria Cristina Martinez. **Pobreza e conflito**. Taubaté 1860-1935. São Paulo: Annablume, 2000.